

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/95



SUMULA:- Dispõe sobre a inclusão de Avenida no eixo de Comércio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu Milton Aparecido Martini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída ao Eixo de Comércio e Serviços ECS-2, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992, a Avenida NOVA AURORA, em toda a sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 DE ABRIL DE 1995.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal